

ANEXO V (Art. 309 do CTM)

~~Alíquotas para cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento –TFLIF:~~

ANEXO V (art. 320 do CTM)

Alíquotas para cobrança da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento –TFLIF: **(Redação dada pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017)**

1. Atividades econômicas localizadas no Município: por m² de área utilizada e por ano	5% da UNIF-BJ
2. Clubes Sociais: fixo e anual	2 UNIF-BJ
3. Entidades de Classe e Sindicatos: fixo e anual	3 UNIF-BJ
4. Atividades de diversões públicas ou carnavalescas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração.	1 UNIF-BJ
5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas mantidas ou subvencionadas pelo Poder Público ou pelas entidades religiosas, APAE, ONG e OSCIP e demais entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.	0,5 UNIF-BJ
6. Profissionais autônomos sem estabelecimento comercial: fixo e anual	1 UNIF-BJ
7. Estabelecimento particular de ensino: fixo e anual	1 UNIF-BJ
8.Taxa máxima anual	30 UNIF-BJ
9.Taxa mínima anual	0,5 UNIF-BJ